



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

Edital Pregão Presencial Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios destinados à MERENDA ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO e demais programas sociais do Município.

A Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada a Rua Princesa Isabel, 114 – Centro, através do Prefeito Senhor Vladimir Luiz Farina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 3.042/21 de 03 de Fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** sob a forma de fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, visando aquisição de GENEREOS ALIMENTICIOS.

LOCAIS E INFORMAÇÕES GERAIS

Os envelopes serão recebidos somente na sede da Prefeitura, sito a Rua Princesa Isabel, nº 114 – Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul – CEP: 99740-000. Salienta-se que a não presença de um representante pela empresa impede a mesma de ofertar lances na etapa do Pregão. Os documentos deverão ser autenticados.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 24/01/22

HORA: 9:00

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – Rua Princesa Isabel, 114 – Centro – Barão de Cotegipe - RS.

A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento da Licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

Constitui o presente Edital Pregão Presencial Nº 001/22 - Registro de Preços, para aquisição dos seguintes itens:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Item	Descrição	Unidade	Quant. Máxima
1.	Abacaxi	un	1050
2.	Achocolatado em pó c/ 1 kg	kg	162
3.	Açúcar cristalizado branco c/ 5 kg	pacote	420
4.	Alho c/ 200 g	un	110
5.	Amido de milho embalagem c/ 1 kg	kg	105
6.	Arroz branco tipo 1 c/ 5 kg	pacote	506
7.	Aveia em flocos finos com 500g	pacote	400
8.	Banana caturra	Kg	3050
9.	Batata inglesa branca	kg	325
10.	Bebida à base de soja - litro	litro	50
11.	Beterraba	kg	205
12.	Brócolis	unidade	210
13.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena 740g	un	430
14.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena sem leite na composição 400g	un	50
15.	Bolacha salgada tipo Cream cracker 740g	un	430
16.	Bolacha salgada tipo Cream cracker sem leite na composição 400g	un	50
17.	Café solúvel embalagem de 200 g	un	110
18.	Canela em pó embalagem de 30 g	pc	55
19.	Canela em rama embalagem de 25g	pc	55
20.	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	1300
21.	Carne de gado (coxão mole)	kg	1230
22.	Carne de gado moída de 1ª	kg	2550
23.	Carne: frango inteiro	kg	500
24.	Cebola	kg	640
25.	Cenoura	kg	210
26.	Chuchu	kg	160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

27.	Chá de ervas sachê(caixa 10 g)	caixa	350
28.	Chá de maçã desidratada (100g)	pacote	120
29.	Colorau c/ 500 g	pacote	85
30.	Cravo embalagem de 15 g	pacote	60
31.	Ervilha fresca congelada (350g)	pacote	160
32.	Milho verde em grãos congelado (350g)	pacote	160
33.	Extrato de tomate (850 g)	un	160
34.	Farinha de milho	kg	550
35.	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	510
36.	Feijão carioca tipo 1	kg	110
37.	Feijão preto tipo 1	kg	320
38.	Fermento para pão 125g	un	155
39.	Fermento químico p/ bolo 250g	un	210
40.	Lentilha tipo 1 c/ 500 g	pacote	205
41.	Maçã	kg	1550
42.	Macarrão com ovos c/ 500 g	pacote	1050
43.	Mamão	Kg	1240
44.	Manga	kg	1050
45.	Margarina composta por óleos interesterificados, zero gorduras trans 500g	kg	90
46.	Massa com ovos para sopa 500 g (cabelo de anjo)	pacote	350
47.	Noz moscada embalagem com 8g	pacote	55
48.	Óleo de soja 900 ml	un	330
49.	Orégano c/ 100 g	pacote	52
50.	Peito de frango com osso	kg	1250
51.	Pimentão verde	kg	55
52.	Polvilho doce c/ 500g	pacote	65
53.	Presunto magro fatiado	kg	430



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

54.	Melancia	kg	3050
55.	Leite UHT zero lactose integral litro	litro	200
56.	Iogurte zero lactose litro	litro	200
57.	Iogurte diet ou sem adição de açúcar 190ml	Un	200
58.	Barra de cereal diet 25g	Un	60
59.	Arroz integral kg	Kg	30
60.	Bolacha salgada integral 400 gramas	pacote	50
61.	Farinha integral kg	pacote	50
62.	Macarrão integral 500g	pacote	100
63.	Cacau em pó 200g	pacote	402
64.	Adoçante líquido 100% stévia 80ml	Un	20
65.	Geléia diet sabor morango, uva ou frutas vermelhas 280g	Un	50
66.	Ovos de galinha - dúzia	Dúzia	220
67.	Pernil suíno - kg	kg	130
68.	Requeijão zero lactose 200g	Un	80
69.	Requeijão cremoso 200g	un	1010
70.	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	530
71.	Sagu 500g, tipo 1	pacote	210
72.	Sal amoníaco 100g	pacote	105
73.	Sal iodado	kg	205
74.	Tempero verde	maço	210
75.	Tomate	kg	530
76.	Uva passa branca sem sementes 200g	pacote	300
77.	Uva passa escura sem sementes 200g	pacote	200
78.	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	frasco	215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

ATENÇÃO: DEVIDO A PREFEITURA NÃO POSSUIR LOCAL DE ARMAZENAGEM, AS MERCADORIAS LICITADAS DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NO LOCAL DESIGNADO PELAS SECRETARIAS, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os produtos, conforme solicitação dos Secretários.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE Nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ENVELOPE Nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

Solicita-se às empresas que apresentem suas propostas impressas, juntamente com arquivo digitado no padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue: <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão - 4.7-C (Versão do Sysproposta 3.3 - A ou Superior)] este arquivo deve vir para o certame em Pen Drive ou CD, o arquivo com as propostas se encontra no site da Prefeitura www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no Link Licitações.

As marcas e demais descrições dos itens entregues devem ser a mesma da Proposta, sendo que não serão aceitas marcas diferentes das cotadas na Proposta

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo no **anexo III – Modelo de Credenciamento**, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO IV** deste edital. Anexar também, cópia de Documento de Identificação com FOTO do representante da empresa que estiver presente, para fins de reconhecimento do nome da procuração, credenciamento ou contrato social. O representante presente deve entregar o documento original junto com a cópia, para que seja autenticado e conferido no momento da abertura, ou pode apresentá-lo já autenticado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

3.1.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.1.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante **apenas** de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial.

3.1.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.5. O Modelo de Apresentação da Proposta é o que se encontra nos "ANEXOS" do presente Edital, e deve ser ASSINADO E CARIMBADO pela empresa participante do certame.

3.1.6. Juntamente com o envelope nº 01 - Proposta (Anexo ao lado externo do envelope) deverá ser entregue o credenciamento **anexo "IV" Declaração para Habilitação**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3. Estiver suspensa para contratar com o Poder Público;

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

5.1.3.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

5.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

5.2. **Não serão aceitos preços acima do valor orçado. (ANEXO VII)**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no **envelope nº 02 – Documentação**, os seguintes documentos:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **Salvo os que apresentarem no credenciamento, que não necessitam apresentar novamente.**

6.1.2. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.7. Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);

6.1.8. Declaração de Idoneidade (anexo V);

6.1.9. ALVARÁ SANITÁRIO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.10 A Documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída pelos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

[www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **Anexo VI** - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43. **(Deverá ser apresentada esta declaração junto aos Documentos do Credenciamento).**

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Salienta-se que o Documento Fiscal ou os Documentos Fiscais **deverão ser apresentados mesmo que estejam vencidos**. Conforme a Lei é permitida a Microempresa reapresentar os documentos corrigidos, **mas não anexá-los após o certame**. Portanto, a microempresa ou EPP que não apresentar os documentos serão eliminadas do certame, porém as que apresentarem estes documentos mesmo que vencidos ou com restrição, podem apresentá-los no prazo determinado.

7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

8.1 Somente poderão participar da Licitação as Cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

8.2 As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

8.3 Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.

8.4 Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).

8.5 Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.

8.6 Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

8.7 Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.

8.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).

8.9 Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

8.10 Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.

8.11 Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

8.12 As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por dois anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

9.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.3. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

9.14. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

9.15. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.18. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.19. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.20. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

10.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "14", deste Edital.

11.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária.

13. DA ENTREGA DO PRODUTO DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

13.1. a Entrega dos Generos alimentícios deverá ser **DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELAS SECRETARIAS, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os mesmos, mediante solicitação dos Secretários.**

OS PESOS E MEDIDAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LICITAÇÃO E A VALIDADE DOS PRODUTOS QUE CONSTAM NA LICITAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DOS MESMOS.

- Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

- Os hortifrúteis deverão ser entregues com boa qualidade, em perfeitas condições de uso.

- Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção e validade.

AS MERCADORIAS LICITADAS DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NOS LOCAL DESIGNADO PELAS SECRETARIAS, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os mesmos.

13.2. O prazo de entrega deverá ser entregue em até 24 horas após o pedido.

13.3. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 10 dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

13.3.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.4. O objeto licitado não sofrerá reajuste.

13.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A rescisão do presente poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na legislação.

15.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

16.1. A empresa vencedora obriga-se a:

16.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

16.1.3 - Entregar os objetos licitados rigorosamente dentro do prazo.

16.1.4 - Proceder à substituição do produto, que for entregue fora do que consta no Edital.

16.1.5 - Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

17.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

17.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "13.3" deste edital.

17.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local no horário marcado;
- 19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constarem sua documentação endereço, número de telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 19.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 10.520 e 8.666/93.
- 19.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
 - c) Revogada ou anulada a licitação.
- 19.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado ou pelo telefone (054)-3523-1344.
- 19.7. As impugnações a serem apresentadas a este Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO. Em nenhuma hipótese será aceito impugnações através de e-mail ou Fax.
- 19.8 Os Recursos deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, sendo que não serão aceitos através de e-mail ou Fax.
- 19.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20. DOS ANEXOS:

- 20.1. Integram este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO II - Modelo de Declaração não emprega Menor;
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração para habilitação; **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Declaração de Porte Empresarial **(Anexado no lado externo do envelope Proposta)**
- ANEXO VII – Preço Orçado;
- ANEXO VIII- Modelo Ata Registro de Preços.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente e o edital estará disponível no site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 12 de Janeiro de 2022.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/22**

PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de GENEREOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, em conformidade com o estabelecido no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 001/22, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Máxima	Marca	Valor Unitário
1.	Abacaxi	un	1050		
2.	Achocolatado em pó c/ 1 kg	kg	162		
3.	Açúcar cristalizado branco c/ 5 kg	pacote	420		
4.	Alho c/ 200 g	un	110		
5.	Amido de milho embalagem c/ 1 kg	kg	105		
6.	Arroz branco tipo 1 c/ 5 kg	pacote	506		
7.	Aveia em flocos finos com 500g	pacote	400		
8.	Banana caturra	Kg	3050		
9.	Batata inglesa branca	kg	325		
10.	Bebida à base de soja - litro	litro	50		
11.	Beterraba	kg	205		
12.	Brócolis	unidade	210		
13.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena 740g	un	430		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

14.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena sem leite na composição 400g	un	50		
15.	Bolacha salgada tipo Cream cracker 740g	un	430		
16.	Bolacha salgada tipo Cream cracker sem leite na composição 400g	un	50		
17.	Café solúvel embalagem de 200 g	un	110		
18.	Canela em pó embalagem de 30 g	pc	55		
19.	Canela em rama embalagem de 25g	pc	55		
20.	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	1300		
21.	Carne de gado (coxão mole)	kg	1230		
22.	Carne de gado moída de 1ª	kg	2550		
23.	Carne: frango inteiro	kg	500		
24.	Cebola	kg	640		
25.	Cenoura	kg	210		
26.	Chuchu	kg	160		
27.	Chá de ervas sachê(caixa 10 g)	caixa	350		
28.	Chá de maçã desidratada (100g)	pacote	120		
29.	Colorau c/ 500 g	pacote	85		
30.	Cravo embalagem de 15 g	pacote	60		
31.	Ervilha fresca congelada (350g)	pacote	160		
32.	Milho verde em grãos congelado (350g)	pacote	160		
33.	Extrato de tomate (850 g)	un	160		
34.	Farinha de milho	kg	550		
35.	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	510		
36.	Feijão carioca tipo 1	kg	110		
37.	Feijão preto tipo 1	kg	320		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

38.	Fermento para pão 125g	un	155		
39.	Fermento químico p/ bolo 250g	un	210		
40.	Lentilha tipo 1 c/ 500 g	pacote	205		
41.	Maçã	kg	1550		
42.	Macarrão com ovos c/ 500 g	pacote	1050		
43.	Mamão	Kg	1240		
44.	Manga	kg	1050		
45.	Margarina composta por óleos interesterificados, zero gorduras trans 500g	kg	90		
46.	Massa com ovos para sopa 500 g (cabelo de anjo)	pacote	350		
47.	Noz moscada embalagem com 8g	pacote	55		
48.	Óleo de soja 900 ml	un	330		
49.	Orégano c/ 100 g	pacote	52		
50.	Peito de frango com osso	kg	1250		
51.	Pimentão verde	kg	55		
52.	Polvilho doce c/ 500g	pacote	65		
53.	Presunto magro fatiado	kg	430		
54.	Melancia	kg	3050		
55.	Leite UHT zero lactose integral litro	litro	200		
56.	Iogurte zero lactose litro	litro	200		
57.	Iogurte diet ou sem adição de açúcar 190ml	Un	200		
58.	Barra de cereal diet 25g	Un	60		
59.	Arroz integral kg	Kg	30		
60.	Bolacha salgada integral 400 gramas	pacote	50		
61.	Farinha integral kg	pacote	50		
62.	Macarrão integral 500g	pacote	100		
63.	Cacau em pó 200g	pacote	402		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

64.	Adoçante líquido 100% stévia 80ml	Un	20		
65.	Geléia diet sabor morango, uva ou frutas vermelhas 280g	Un	50		
66.	Ovos de galinha - dúzia	Dúzia	220		
67.	Pernil suíno - kg	kg	130		
68.	Requeijão zero lactose 200g	Un	80		
69.	Requeijão cremoso 200g	un	1010		
70.	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	530		
71.	Sagu 500g, tipo 1	pacote	210		
72.	Sal amoníaco 100g	pacote	105		
73.	Sal iodado	kg	205		
74.	Tempero verde	maço	210		
75.	Tomate	kg	530		
76.	Uva passa branca sem sementes 200g	pacote	300		
77.	Uva passa escura sem sementes 200g	pacote	200		
78.	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	frasco	215		

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme o edital).

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/22**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/22**

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe - RS, na
modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços nº 001/22, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____
**bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.**

_____ em _____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/22**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 001/22, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6, do edital.

_____ em _____ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/22**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/22**

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/22

PREÇO ORÇADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Orçado
1.	Abacaxi	un	1000	R\$ 7,12
2.	Achocolatado em pó c/ 1 kg	kg	150	R\$ 11,59
3.	Açúcar cristalizado branco c/ 5 kg	pacote	400	R\$ 22,97
4.	Alho c/ 200 g	un	100	R\$ 7,37
5.	Amido de milho embalagem c/ 1 kg	kg	100	R\$11,43
6.	Arroz branco tipo 1 c/ 5 kg	pacote	500	R\$21,35
7.	Aveia em flocos finos com 500g	pacote	400	R\$5,45
8.	Banana caturra	Kg	3000	R\$3,86
9.	Batata inglesa branca	kg	300	R\$3,81
10.	Bebida à base de soja - litro	litro	50	R\$8,40
11.	Beterraba	kg	200	R\$ 5,44
12.	Brócolis	unidade	200	R\$ 5,58
13.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena 740g	un	400	R\$ 9,29
14.	Bolacha doce tipo Maria ou maisena sem leite na composição 400g	un	50	R\$ 7,70
15.	Bolacha salgada tipo Cream cracker 740g	un	400	R\$10,67
16.	Bolacha salgada tipo Cream cracker sem leite na composição 400g	un	50	R\$6,59
17.	Café solúvel embalagem de 200 g	un	100	R\$16,41
18.	Canela em pó embalagem de 30 g	pc	50	R\$6,59
19.	Canela em rama embalagem de 25g	pc	50	R\$6,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

20.	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	1200	R\$11,10
21.	Carne de gado (coxão mole)	kg	1200	R\$40,60
22.	Carne de gado moída de 1ª	kg	2500	R\$39,33
23.	Carne: frango inteiro	kg	500	R\$13,10
24.	Cebola	kg	600	R\$4,10
25.	Cenoura	kg	200	R\$4,81
26.	Chuchu	kg	150	R\$3,87
27.	Chá de ervas sachê(caixa 10 g)	caixa	200	R\$3,73
28.	Chá de maçã desidratada (100g)	pacote	100	R\$5,81
29.	Colorau c/ 500 g	pacote	80	R\$6,58
30.	Cravo embalagem de 15 g	pacote	50	R\$4,92
31.	Ervilha fresca congelada (350g)	pacote	150	R\$7,93
32.	Milho verde em grãos congelado (350g)	pacote	150	R\$5,95
33.	Extrato de tomate (850 g)	un	150	R\$12,35
34.	Farinha de milho	kg	500	R\$5,29
35.	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	500	R\$17,4
36.	Feijão carioca tipo 1	kg	100	R\$8,50
37.	Feijão preto tipo 1	kg	300	R\$7,91
38.	Fermento para pão 125g	un	150	R\$9,16
39.	Fermento químico p/ bolo 250g	un	200	R\$6,62
40.	Lentilha tipo 1 c/ 500 g	pacote	200	R\$6,98
41.	Maçã	kg	1500	R\$7,66
42.	Macarrão com ovos c/ 500 g	pacote	1000	R\$4,09
43.	Mamão	Kg	1200	R\$8,60
44.	Manga	kg	1000	R\$6,02
45.	Margarina composta por óleos interesterificados, zero gorduras trans 500g	kg	80	R\$10,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

46.	Massa com ovos para sopa 500 g (cabelo de anjo)	pacote	300	R\$4,9
47.	Noz moscada embalagem com 8g	pacote	50	R\$3,7
48.	Óleo de soja 900 ml	un	300	R\$10,75
49.	Orégano c/ 100 g	pacote	50	R\$8,93
50.	Peito de frango com osso	kg	1200	R\$16,06
51.	Pimentão verde	kg	50	R\$11,79
52.	Polvilho doce c/ 500g	pacote	100	R\$6,10
53.	Presunto magro fatiado	kg	400	R\$27,30
54.	Melancia	kg	3000	R\$1,82
55.	Leite UHT zero lactose integral litro	litro	200	R\$5,05
56.	Iogurte zero lactose litro	litro	200	R\$9,58
57.	Iogurte diet ou sem adição de açúcar 190ml	Un	200	R\$6,9
58.	Barra de cereal diet 25g	Un	60	R\$2,12
59.	Arroz integral kg	Kg	30	R\$ 5,59
60.	Bolacha salgada integral 400 gramas	pacote	50	R\$ 7,03
61.	Farinha integral kg	pacote	50	R\$5,80
62.	Macarrão integral 500g	pacote	100	R\$5,20
63.	Cacau em pó 200g	pacote	400	R\$12,77
64.	Adoçante líquido 100% stévia 80ml	Un	20	R\$12,45
65.	Geléia diet sabor morango, uva ou frutas vermelhas 280g	Un	50	R\$18,95
66.	Ovos de galinha - dúzia	Dúzia	200	R\$7,09
67.	Pernil suíno - kg	kg	120	R\$16,60
68.	Requeijão zero lactose 200g	Un	80	R\$6,70
69.	Requeijão cremoso 200g	un	1000	R\$5,92
70.	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	500	R\$ 43,45
71.	Sagu 500g, tipo 1	pacote	200	R\$4,74
72.	Sal amoníaco 100g	pacote	100	R\$2,22



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

73.	Sal iodado	kg	200	R\$2,74
74.	Tempero verde	maço	200	R\$3,16
75.	Tomate	kg	500	R\$6,35
76.	Uva passa branca sem sementes 200g	pacote	300	R\$7,80
77.	Uva passa escura sem sementes 200g	pacote	200	R\$7,35
78.	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	frasco	200	R\$4,97



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
MERENDA ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/22**

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxxxl do ano de xxxxxxxxx, autorizado pelo ato do processo de **Pregão Presencial nº 001/22 – Registro de Preços - Processo Licitatório nº 009/22**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 - Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, nº, , neste ato representado, portador da C.I. nº RS e CPF sob nº, à saber:

1.1 - Descrição:

ITEM	OBJETO	MARCA	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1.	Abacaxi		un	1000	R\$

1.2 - A administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de **Solicitação de Fornecimento**, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive por FAX.

DEVIDO A PREFEITURA NÃO POSSUIR LOCAL DE ARMAZENAGEM, **AS MERCADORIAS LICITADAS DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NO LOCAL DESIGNADO PELAS SECRETARIAS, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os produtos, conforme solicitação dos Secretários.**

- A Entrega dos Gêneros alimentícios deverá ser **DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELAS SECRETARIAS, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os mesmos, mediante solicitação dos Secretários.**

- **OS PESOS E MEDIDAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LICITAÇÃO E A VALIDADE DOS PRODUTOS QUE CONSTAM NA LICITAÇÃO DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DOS MESMOS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

- Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

- Os hortifrúteis deverão ser entregues com boa qualidade, em perfeitas condições de uso.

- Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção e validade.

AS MERCADORIAS LICITADAS DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NOS LOCAIS DESIGNADO PELAS SECRETARIAS, devendo as empresas vencedoras entregarem em até 24 horas os mesmos.

- O prazo de entrega deverá ser em até 24 horas após o pedido.

1.3- O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 10 dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

1.4 - O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração, devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entregam encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto do contrato.

1.5 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.6 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

b) Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

d) Ocorrendo multas, estas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

e) A aplicação da multa fica condicionada a prévia, defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

f) Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

de modo inidôneo ou cometer, fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

1.9- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 001/22 – Processo Licitatório nº 009/22. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

1.11 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim – RS, esgotadas as vias administrativas.

1.12 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, e pelo, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata.

BARÃO DE COTEGIPE, aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois.

.....
Prefeito Municipal

.....
Detentora da Ata